

AVISO DE DISPENSA nº 22/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santo Estêvão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para a realização de testes de conformidade em equipamentos de raio X e para a execução do serviço de dosimetria individual dos profissionais expostos, com emissão de relatórios técnicos mensais, no âmbito do Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva e Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva, do Município de Santo Estêvão – BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2026 às 23:59h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ou através do E-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estêvão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estêvão/BA, 25 de maio de 2026

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 22/26**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA
REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO- BAHIA Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, nº 548, Centro, CEP: 44190-000 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONFORMIDADE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E PARA A EXECUÇÃO DO

SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS EXPOSTOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO BORGES DE CERQUEIRA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS ARLINDO GOMES DA SILVA E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. OSWALDO CERQUEIRA DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO – BA

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com até o dia 28 de maio de 2026 às 23:59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO:

A provisoriamente vencedora terá até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da parte e aceitação da Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 179

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a realização de testes de conformidade em equipamentos de raio X e para a execução do serviço de dosimetria individual dos profissionais expostos, com emissão de relatórios técnicos mensais, no âmbito do Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva e Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva, do Município de Santo Estêvão – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESTES DE CONFORMIDADE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS	SERV/MENSAL	12	R\$ R\$ 682,03	R\$ 8.184,36
2	DOSIMETRIA INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS EXPOSTOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS	SERV/MENSAL	12	R\$ R\$ 104,57	R\$ R\$ 1.254,84
				VALOR TOTAL	R\$ 9.439,20

VALOR TOTAL: R\$ 9.439,20 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 2024.

1.3 O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 Possui natureza contínua, é de baixo vulto e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do Contrato e publicação no PNCP, extrato no Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do seu saldo conforme consta nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

1.7 Para a definição do quantitativo, foi realizado o levantamento junto às unidades de saúde que possuem equipamentos de Raio X e profissionais expostos à radiação ionizante. Foram considerados:

1.7.1 O número de profissionais que atuam diretamente nas salas de Raio X: 9 (nove) no Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira e 4 (quatro) no Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva e na Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva;

1.7.2 A obrigatoriedade de monitoramento mensal individual por meio de dosímetros, com emissão de laudos técnicos mensais;

1.7.3 A realização de testes de conformidade anuais ou quando necessário nos equipamentos de diagnóstico radiológico, conforme normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e legislação sanitária vigente;

1.7.3.1 O quantitativo mínimo previsto é de 6 testes anuais, podendo haver acréscimos sempre que necessário em razão de manutenção corretiva, troca de peças críticas ou exigências normativas, conforme legislação sanitária e de radioproteção.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão, no exercício de suas competências legais e regimentais, tem como atribuição planejar, coordenar, executar e monitorar ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme preconiza a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativos do setor.

Como uma de suas linhas de ação, busca promover a atenção integral à saúde da população, assegurando condições seguras e adequadas tanto para os usuários dos serviços quanto para os

profissionais que atuam diretamente nas unidades de saúde.

Para que essas atribuições sejam concretizadas, o Município contribui mediante a implementação de programas e serviços que garantam a conformidade legal e técnica das atividades desempenhadas. Nesse contexto, insere-se a presente contratação, que tem por objeto a realização de testes de conformidade em equipamentos de Raio X e a execução do serviço de dosimetria individual dos profissionais expostos à radiação ionizante, com emissão de relatórios técnicos, no âmbito do Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva e Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva.

A contratação se faz necessária em razão da obrigatoriedade de observância às normas de radioproteção e segurança ocupacional, em especial à RDC ANVISA nº 611/2022, que sucedeu a Portaria MS nº 453/1998, bem como às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN (NE 3.01 e NE 3.02), que determinam a execução periódica de testes de qualidade dos equipamentos de diagnóstico radiológico, assim como o monitoramento individual das doses de radiação recebidas pelos trabalhadores que atuam nas salas de Raio X.

Os serviços em questão apresentam caráter complementar, pois ambos visam assegurar a proteção radiológica, a segurança dos trabalhadores e dos pacientes, além de garantir a conformidade legal das unidades de saúde do município. Dessa forma, a contratação conjunta se mostra tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, evitando a fragmentação do objeto e assegurando maior racionalidade na gestão dos contratos.

Do ponto de vista legal, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que viável, a fim de ampliar a competitividade, salvo quando houver inviabilidade técnica ou quando a divisão puder comprometer a economia de escala. Considerando que existem empresas no mercado capazes de executar tanto os serviços de teste de conformidade quanto os de dosimetria, a unificação em um único processo licitatório garante economicidade, praticidade na gestão contratual e integralidade no controle da radioproteção, não configurando restrição à competitividade.

Portanto, a contratação ora proposta encontra respaldo na legislação vigente e nas boas práticas administrativas, assegurando o atendimento às exigências legais e normativas de radioproteção, além de promover a saúde e a segurança dos profissionais e da população assistida.

2.1.1 O quantitativo estimado de testes de conformidade e de dosimetria foi definido com base na análise da demanda histórica dos serviços realizados nos equipamentos de diagnóstico por imagem, considerando os registros dos últimos exercícios, bem como a projeção elaborada em conjunto com a equipe técnica responsável pela radiologia. Esse levantamento contemplou, ainda, fatores como: a necessidade de garantir a segurança ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante, o cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além da manutenção da qualidade e precisão dos exames ofertados à população. Trata-se, portanto, de uma previsão anual de serviços, elaborada com o intuito de evitar riscos à saúde dos trabalhadores e pacientes, assegurar a continuidade das atividades assistenciais e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A contratação de empresa busca garantir a realização dos testes com regularidade, confiabilidade e conformidade técnica, assegurando qualidade, segurança e economicidade para a Administração Pública.

2.2 Desta forma, a deflagração do processo licitatório assegura transparência na utilização dos recursos públicos e promove a competitividade entre fornecedores, selecionando a proposta mais vantajosa. A contratação de uma empresa assegura a qualidade dos serviços e o cumprimento das normas vigentes, sendo fundamental para manter a eficiência e a qualidade das operações administrativas.

2.3 A contratação, via Dispensa de licitação é a opção da modalidade escolhida e também consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para o fornecimento do serviço, que visa à consecução do interesse público.

2.4 O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 72.

2.5 O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 905/2025 e 906/2025.

2.6 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a*

sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”

2.7 Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

2.8 No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

2.9 A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

2.10 Em relação ao processo licitatório ser julgado "por lote", registre-se que a unificação de itens assemelhados em lotes específicos tem a finalidade de propiciar uma melhor gestão dos contratos, na medida em que a pulverização de dezenas de produtos semelhantes para empresas diversas causaria prejuízo a sua correta fiscalização, gerando dificuldades gerenciais. Ademais, a pulverização dos produtos acarretará aumento dos custos, em prejuízo a economia de escala, ante a constatação de que o custo médio da venda de produtos assemelhados tem uma redução proporcional ao aumento da quantidade fornecida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo, visa o fornecimento dos serviços pretendidos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estevão/BA, através de DL

3.2 A contratação em tela visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

3.3 A Administração pretende um serviço eficiente, que atendam aos critérios necessários à contratação, de acordo com as especificações, os descritivos e quantitativos dos itens, de forma a atender as suas necessidades. Conseqüentemente, espera-se uma boa execução contratual, pontual e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei 14.133/2021

4.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

4.5 ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão Negativa de Concordata e Falência.

4.6 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Certidão CEIS e CNEP

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- b) Alvará de funcionamento;
- c) Alvará sanitário;
- d) Comprovação de profissionais habilitados em Física Médica ou áreas correlatas (Engenharia Biomédica, Engenharia Elétrica, Engenharia de Segurança ou outros profissionais com especialização em Radioproteção), devidamente registrados nos Conselhos de Classe competentes (CREA/CRQ/CRBM, conforme o caso), responsáveis pela execução e supervisão dos serviços;
- e) Indicação do responsável técnico pela empresa junto ao respectivo Conselho Profissional;
- f) Comprovação de que os métodos utilizados atendem às normas da CNEN, ANVISA e demais legislações pertinentes;
- g) Comprovação de possuir os equipamentos necessários para execução dos testes e medições, com manutenção preventiva e certificados de calibração atualizados.

4.7 INDICAÇÃO DE MARCAS:

4.7.1 Não se faz necessária a indicação de marcas na presente contratação.

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

5.1 DA MODALIDADE E FORMA:

5.1.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL).

5.1.3 Haverá a publicação do Aviso de Dispensa, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.1.4 Os interessados deverão enviar as suas propostas e documentos de habilitação para o email: licitacaosantoestevaoprefeitura@outlook.com

DO REAJUSTE E PRAZOS

5.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice anual, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o índice IPCA.

a) A data-base vinculada para o reajuste será aquela do orçamento estimado, podendo ainda, ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9 O reajuste só pode ser realizado após 12 (doze) meses da data base, que é a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento.

5.10 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

5.11 As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.12 O prazo para resposta sobre os pedidos de reajuste e reequilíbrio será de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea ‘e’ e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2 O serviço será de forma parcelada, conforme emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde

6.3 A execução dos testes de dosimetria individual seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1 A Contratada enviará os dosímetros mensalmente à Contratante, através do serviço postal dos Correios ou similar com código de rastreio;

6.3.1.2 A despesa de transporte dos dosímetros/relatórios será da CONTRATADA, assim como a despesa para a devolução dos dosímetros usados no mês de referência, mediante "Código de postagem de logística reversa" ou "Serviço Postal Registrado" ou a melhor forma de envio desde que pago pela contratada.

6.3.1.3 A confirmação de recebimento dos dosímetros enviados pela CONTRATANTE será atestada mediante código de rastreio fornecido pelos Correios.

6.3.2 Os dosímetros fornecidos pela Contratada, deverão ser usados somente por 1 (um) mês. Após esta data deverá haver reposição, que poderá ser no primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) dia de cada mês, a critério da Contratada;

6.3.3 A Contratada enviará mensalmente, durante a vigência do contrato, a quantidade exata de dosímetros para atender ao programa de monitoração individual dos profissionais ocupacionalmente exposto à radiação ionizante;

6.3.4 Os dosímetros enviados pela Contratada deverão ser entregues ao Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, situado na Avenida Getúlio Vargas s/n , no Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva, situado na Rua Manoel Florentino de Moura e na Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva, localizado na Avenida Juscelino Kubitschek com um prazo mínimo de até 15 dias de antecedência, para que seja efetuada a troca dos monitores individuais;

6.3.5 Os dosímetros deverão ser identificados por código e nome de cada usuário;

6.3.6 A Contratada deverá comprometer-se a disponibilizar os relatórios mensais das doses recebidas, durante a vigência do contrato, em site ou plataforma de acesso através da internet. As doses apresentadas nos relatórios deverão ser as doses registradas pelos dosímetros, as quais não são necessariamente as doses dos usuários.

6.3.7 O relatório de doses é um subsídio para a avaliação da dose recebida pelo trabalhador, a qual deve ser feita pelos responsáveis pela segurança do trabalho da instituição;

6.3.8 Os relatórios de dose fornecidos pela Contratada deverão ser encaminhados em três modalidades:

a) via e-mail;

b) via impressa, juntamente com a remessa seguinte de dosímetros e;

c) disponibilizados na plataforma digital da CONTRATADA. Nas três modalidades de envio dos relatórios de dose dever-se-á constar a assinatura do Responsável Técnico;

6.3.9 O pagamento será proporcional ao número de dosímetros considerados como ativos no mês pela Contratante

6.3.10 No caso de perda/extravio do dosímetro individual a contratada não poderá descontinuar o serviço de dosimetria individual no mês subsequente;

6.3.11 Eventuais substituições dos dosímetros, decorrentes de leituras de emergência, poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme a necessidade da Contratante.

6.4 A execução dos testes de conformidade nos equipamentos de Raio X seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.1 Executar a prestação de serviço com emissão de laudo radiométrico e testes de constância no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização do serviço e estar em conformidade a Legislação e conter na sua integridade os dados exigidos nas portarias e devidamente assinadas pelo Técnico Responsável.

6.4.2 Os relatórios fornecidos pela Contratada deverão ser encaminhados em três modalidades:

a) via e-mail;

b) via impressa, juntamente com a remessa seguinte de dosímetros e;

c) disponibilizados na plataforma digital da CONTRATADA. Nas três modalidades de envio dos relatórios de dose dever-se-á constar a assinatura do Responsável Técnico;

6.4.3 Verificação dos itens relativos à proteção radiológica e indicação das adequações da sala de exames aos requisitos previstos na legislação vigente;

6.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer 6 (seis) testes anuais sendo 2 (dois) em cada equipamento;

6.4.4.1 Podendo haver acréscimos sempre que necessário em razão de manutenção corretiva, troca de peças críticas ou exigências normativas, conforme legislação sanitária e de radioproteção;

6.4.5 A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do Responsável Técnico para realização dos testes nos aparelhos;

6.4.5.1: Modelos dos aparelhos de Raio X:

Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira

- Fabricante/Manufacturer: Philips
VMI Industria e Comercio LTDA
ID.: Estativa
Mod.: EG
#Ser.: PAA59306001
Data – Date – Fecha: 19/junho/2012
Equipamento radiológico associado
Compacto Plus
NBR IEC 60601-2-32:2001

Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva

- Gnatus Equipamentos Médico-Odontológicos LTDA
Raios X Timex 70c
Col. Móvel Gelo 125v
+4% - 60Hz
N/S: 4400126035
Fab: 16/10/2006

Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva

- Gnatus Equipamentos Médico-Odontológicos LTDA
Raios X Timex 70c
Coluna Móvel 125v
+4% - 60Hz
N/S: 4431654025
Fab: 17/05/2007

6.4.6 Os serviços deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, situado na Avenida Getúlio Vargas s/n, no Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva, situado na Rua Manoel Florentino de Moura e Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva, na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 411 – Poeirão;

- a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre o contrato do serviço, objeto desta contratação;
- b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
- c) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de conservação. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do serviço. O serviço será executado pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- d) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- e) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora.

f) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o serviço adequado, garantindo a sua total eficiência.

6.5 A entrega deverá ser cumprida, rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos durante o período de vigência do contrato.

6.6 Os produtos deverão corresponder ao descrito na proposta do contratado e guardar conformidade com a especificação do termo de referência;

6.7 Os serviços entregues deverão ser de boa qualidade, isentos de vícios e avarias e corresponder à especificação e aos quantitativos indicados na ordem de fornecimento, devendo os produtos serem substituídos caso não atendem a esses requisitos e aos demais previstos nesse Termo De Referência.

6.8 Todo serviço deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

6.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10 O serviço seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: conforme a emissão da Ordem de Fornecimento.

b) Dias e horários da entrega: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

c) Periodicidade do serviço: Conforme emissão da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.11 A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

6.12 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

6.14 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.15 Os serviços serão recebidos:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

6.16 O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.17 Desde que necessário e devidamente justificado, os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6.18 Caso o serviço fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado inicialmente, com o modelo, e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa Contratada a providenciar a substituição ou reparação dos serviços não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6.19 O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.20 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

6.21 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

6.21 Encaminhar a nota de empenho para a Contratada;

6.22 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.23 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

6.24 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

6.25 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

6.26 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.27 Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.28 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 6.29 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santo Estevão/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.30 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.31 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 6.32 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.33 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.34 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição;
- 6.35 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.36 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 Não se aplica a garantia contratual na presente contratação.

7.2 Não se aplica a presente contratação a manutenção e assistência técnica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

 **Praça 7 de Setembro, N° 548 - Centro | Cep 44190.000 - Santo Estêvão/ Bahia**

 **75 3245.1061**

 **www.santoestevao.ba.gov.br**

 **@prefsantoestevao**

8.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

8.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

8.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1 O prazo de validade;

9.9.2 A data da emissão;

9.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.9.5 O valor a pagar; e

9.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2 As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.054 - Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária À Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Próprios

Gestão/Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.055 - Funcionamento dos Serviços de Atenção Especializada – Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Próprios

Santo Estêvão, BA - 11 de maio de 2026.

Larissa dos Santos Figueiredo
Agente de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Santo Estêvão – BA, ____ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de testes de conformidade em equipamentos de raio X e para a execução do serviço de dosimetria individual dos profissionais expostos, com emissão de relatórios técnicos mensais, no âmbito do Hospital Municipal Dr. João Borges de Cerqueira, Centro de Especialidades Odontológicas Arlindo Gomes da Silva e Unidade Básica de Saúde Dr. Oswaldo Cerqueira da Silva, do Município de Santo Estêvão – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TESTES DE CONFORMIDADE EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.	SERV/ MENSAL	150			
2	DOSIMETRIA INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS EXPOSTOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS.	SERV /MENSAL	150			
TOTAL						

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Local e data.

Assinatura do Responsável